



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Editais</b> .....	7
<b>Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT</b> .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Extrato .....	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 3.875, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

**PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO DECRETO N.º 3.718, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, que DeterminOU a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor municipal e dá outras providências.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 73, XXVII, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** a solicitação da Presidente da Comissão Processante e Sindicante designada.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica prorrogado o prazo previsto no Decreto nº 3.718, de 27 de setembro de 2022, em 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos, sem prejuízo algum para as partes envolvidas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa,

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 30 de junho de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú em 30 de junho de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### DECRETO N.º 3.876, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

**SUSPENDE A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE SINDÂNCIA, DECORRENTE DO DECRETO Nº 3.850, DE 11 DE MAIO DE 2023 e dá outras providências.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 73, XXVII, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** a solicitação da Presidente da Comissão Processante e Sindicante designada.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica suspensa a tramitação do Processo de Sindicância, decorrente do Decreto nº 3.850, de 11 de maio de 2023, em razão de tratamento de saúde do servidor sindicalizado até que se comprove o seu restabelecimento e retorno ao trabalho.

**Art. 2º** - Os autos deverão ficar sob a guarda do Presidente da Comissão designada pelo Decreto nº 3.850/2023.

**Art. 3º** - O restabelecimento e retorno ao trabalho do servidor sindicalizado deverá ser informado ao Presidente da Comissão pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 30 de junho de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú em 30 de junho de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 14.352, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

**ALTERA A PORTARIA N.º 14.162, DE 27 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação contida no expediente nº 16 e 17/2023 (protocolos nº 2870/2023 e 2904/2023);

#### RESOLVE:

Art. 1º - Os representantes da Coordenadoria de Assistência Social, Coordenadoria de Saúde e 154ª Subseção da Ordem dos Advogados de Tambaú, no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, passam a ser os seguintes:

**b - Um representante da Coordenadoria de Assistência Social;**

**Titular:** Lucimara Biazolo

**Suplente:** Marcos Vinicius Delsin

**c - Um representante da Coordenadoria de Saúde;**

**Titular:** Aline Oliva

**Suplente:** Raquel Aparecida de Azevedo

**e- Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 3 de 12

**Titular:** Dra. Sirley Adelaide Lepri

**Suplente:** Dr. Lucas Martinelli Menegatti

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 14.162, de 27 de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 27 de junho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 27 de junho de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA Nº 14.353, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

*ALTERA O INCISO I E O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 12.964, DE 12 DE JANEIRO DE 2021, QUE DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 73, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

Considerando a solicitação contida no ofício n. 20/2023, de 27 de junho de 2023, subscrito pelo Sr. Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor Presidente do FUPREVIT.

Art. 1º - O inciso I e o parágrafo 1º do artigo 2º da Portaria nº 12.964, de 12 de janeiro de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º - *DESIGNAR os membros, titulares e suplentes, do CONSELHO FISCAL DO FUPREVIT, em atendimento ao Artigo 54, seus incisos e parágrafos, todos da Lei n.º 2.034, de 24 de maio de 2007:*

**I - SERVIDORES INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL**

*Titular - Anathelcia Voltarelli Beme da Cunha*

*Suplente - Roseli Ribeiro da Silva*

§ 1º - *A Presidente do Conselho Fiscal do FUPREVIT será a servidora pública **Anathelcia Voltarelli Beme da Cunha**, que terá voz e voto de desempate nas reuniões do Conselho.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, retroativamente, em 26/06/2023.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 13.593, de 23 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 28 de junho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de junho de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA Nº 14.354, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAL, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS DECORRENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 73 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação contida no expediente (ofício 10/2023 - Cultura), protocolo nº 2898/2023, de 26/06/2023, subscrito pela servidora Ana Kélsia Candido.

**DETERMINA:**

**Art. 1.º** - Fica constituída, a partir de 28 de junho de 2023, a Comissão de Elaboração de Edital, Avaliação e Seleção das Propostas e Projetos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

**Art. 2.º** - Ficam designados para integrar a Comissão os seguintes servidores:

Ciro Quintella Lacerda - Presidente

Edilson Anastácio de Faria - Membro

Ana Kélsia Candido - Membro

Marco Antonio Orlando Nicácio - Membro

Claudiléia Maria Sachetto Martins - Membro;

Lucas Ignácio Caliman - Membro

**Art. 3.º** - As atividades dos membros que compõem a comissão serão exercidas sem ônus para o Município e consideradas de interesse público relevante.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 28 de junho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de junho de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 4 de 12

### PORTARIA N.º 14.355, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

#### **CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 28/06/2023, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Gerson Mariano	Oficial de Manutenção	03/05/2022 a 02/05/2023	30 dias
Monique Palamede Ferracini	Gestor Escolar	03/01/2022 a 02/01/2023	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 28 de junho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 28 de junho de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 14.356, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

#### **CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 29/06/2023, férias regulamentares a servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Sandra Marcia Nascimento Ferreira	Agente de Combate às Endemias	05/04/2022 a 04/04/2023	20 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 29 de junho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 29 de junho de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 14.357, DE 03 DE JULHO DE 2023.

#### **REVOGA A PORTARIA Nº 13.472, de 17 de janeiro de 2022, QUE DESIGNOU SERVIDOR PARA EXERCER A Função Gratificada - FG-3, para Coordenação Operacional inerentes ao Departamento de Tecnologia da Informação.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 13.472, de 17 de janeiro de 2022, que designou servidor para exercer a função gratificada **Função Gratificada - FG-3, para Coordenação Operacional inerentes ao Departamento de Tecnologia da Informação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de julho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de junho de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 14.358, DE 03 DE JULHO DE 2023.

#### **NOMEIA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER E EVENTOS, O SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso II, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Lazer e Eventos**, nos termos do Anexo II da Lei n.º 3.063, de 13 de dezembro de 2018, o Senhor **MARCO ANTONIO ORLANDO NICACIO**, portador do documento de identidade R.G. n.º 44.855.943-2 - SSP/SP, observado o disposto no seguinte quadro:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 5 de 12

Nome	Cargo em Comissão	Padrão de Vencimento
MARCO ANTONIO ORLANDO NICACIO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER E EVENTOS	T2 - 16

Art. 2º - As atribuições do cargo de **Diretor do Departamento de Lazer e Eventos** são as constantes da Lei nº. 3.063, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Art. 3º - Fica o servidor **Marco Antonio Orlando Nicacio** afastado do cargo de Escriturário, enquanto perdurar a sua nomeação para o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Lazer e Eventos**.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de julho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.359, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

### **"CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA"**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 03/07/2023, Licença-Prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Parcela	Dias Concedidos
CAROLINA APARECIDA ARAUJO	MERENDEIRO	08/08/2016 A 13/03/2023	2ª PARC	19 DIAS
ELIANA TERASSI PINTO	AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL	29/05/2013 A 28/05/2018	3ª PARC	30 DIAS
VIVIANE APARECIDA BOZZI SOUZA PINTO	AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL	28/09/2015 A 03/05/2022	2ª PARC	30 DIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de julho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03

de julho de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.360, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

### **CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.**

**Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 03/07/2023, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
CARLOS ALBERTO BENA	AJUDANTE GERAL	05/03/2021 A 04/03/2022	30 DIAS
DANIELA APARECIDA MALAFATTI DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL	05/03/2021 A 04/03/2022	15 DIAS
ELIANA NAZARÉ TIAGO DOS REIS	AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL	04/04/2021 A 03/04/2022	10 DIAS
ELIANA ROGERIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2022 A 31/05/2023	10 DIAS
GABRIEL MARQUES SANTANA	ESCRITURÁRIO	16/03/2021 A 15/03/2022	30 DIAS
GABRIELA CRISTINA DE AGUIAR	AG.COMUNITÁRIO SAÚDE PACS-PSF	19/05/2022 A 18/05/2023	15 DIAS
GIANE APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL	29/05/2020 A 28/05/2021	10 DIAS
ILDA MARIA DE SOUZA	AG.COMUNITÁRIO SAÚDE PACS-PSF	17/05/2021 A 16/05/2022	15 DIAS
JOSIANE DE SOUZA MARCOLINO	AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL	29/05/2020 A 28/05/2021	30DIAS
JUCILÉIA DE CASSIA COSTA PANCIERI	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/04/2022 A 24/04/2023	30 DIAS
KEILA CRISTINA BOLDRINI ANDRESSA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/07/2019 A 23/07/2020	25 DIAS
KEITIANY DE SOUZA PEREIRA	AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL	24/06/2021 A 23/06/2022	10 DIAS
LEIA DA SILVA SANTOS	AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL	25/02/2021 A 24/02/2022	30 DIAS
LILIANI CRISTINA CANDIDO	AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL	14/03/2021 A 13/03/2022	10 DIAS
MARIA JOSE DOS REIS MOREIRA	MERENDEIRO	20/03/2021 A 19/03/2022	20 DIAS
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	16/02/2022 A 15/02/2023	10 DIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de julho de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 6 de 12

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de julho de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 7 de 12

### Editais



## FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS 03/2023

A Prefeitura Municipal de Tambaú, pelo seu Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá solicitações para a **outorga onerosa de permissão de uso de áreas públicas**, nos termos dos Decretos n.º 2.339, de 21 de agosto de 2013, e n.º 1.778, de 29 de junho de 2007, para o exercício do comércio eventual ou ambulante, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

#### 1 - OBJETO

1.1 – O objeto deste Edital é a seleção de comerciantes eventual e ou ambulantes, que tenham interesse em obter a outorga de permissão de uso, por tempo indeterminado e a título precário, de áreas públicas para instalação de 04 (quatro) pontos de trailer ou food truck para comércio eventual e ou ambulante de alimento, área limitada a 2 m x 4 m (máximo) sendo:

► 4 pontos na área pública próximo a Represa do Celtra a partir o portão principal de costas para a Rua Juscelino Kubitschek.

#### 2 – REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DA OUTORGA

2.1 – Os interessados em obter a outorga de permissão de uso deverão protocolar requerimento, endereçado ao Prefeito, na repartição competente da Prefeitura, no período de **10 (dez) à 21 (vinte e um) de julho de 2023, das 08h00 às 16h00**

2.1.1 - O prazo para solicitação da outorga poderá ser prorrogado pela Administração, em caso de motivo devidamente justificado.

2.2 - O requerimento deverá especificar a atividade a ser exercida e os produtos que serão comercializados, devendo ser instruído com:

2.2.1 - cópia da cédula de identidade ou documento equivalente, com foto;

2.2.2 - cópia do registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Fiscalização de Obras  
e Postura  
postura@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 8 de 12



## FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.2.3 - cópia do comprovante de, no mínimo, 2 (dois) anos de residência no Município de Tambaú;

2.2.4 - atestado de antecedentes criminais;

2.2.5 - comprovante de inexistência de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal;

2.2.6 - prova de não haver restrições, impostas pela Prefeitura, com relação a cancelamento de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante, nos dois anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2.3 - O interessado poderá requerer a permissão de uso de apenas uma área pública.

2.4 - É vedada a permissão de uso de mais um ponto ao mesmo permissionário. É igualmente vedada a outorga de permissão de uso para mais que um membro do mesmo núcleo familiar.

2.5 - Serão registradas em ordem cronológica, em livro apropriado, as solicitações autorizadas de uso de área pública, apresentadas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2.5.1 - O simples registro, a que se refere o subitem 2.5, não autoriza o exercício da atividade pretendida e nem a ocupação de área pública.

2.6 - O interessado em instalar os equipamentos referidos no item 1.1 deverá apresentar, no ato de solicitação da outorga de permissão de uso, além dos documentos especificados no item 2.1:

2.6.1 - autorização para instalação do equipamento, assinada pelo proprietário ou possuidor do imóvel nas imediações do qual a atividade deverá ser exercida;

2.6.2 - autorização para instalação do equipamento, assinada pelo proprietário do estabelecimento, nas imediações do qual a atividade deverá ser exercida (respeitada à distância de 100,00 metros);

### 3 - ESCOLHAS DOS PERMISSIONÁRIOS

**3.1 - A seleção dos interessados em usar as áreas a que se refere o item 1 deste Edital, sob o regime de permissão, far-se-á mediante sorteio público.**

Fiscalização de Obras  
e Postura  
postura@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 9 de 12



### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.1.1 - O sorteio público será realizado no próximo dia **26 (vinte e seis) de julho de 2023, às 09h00**, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro.

3.2 - No caso de as vagas previstas no item 1 não serem preenchidas, no sorteio marcado, serão realizados novos sorteios pela Fiscalização de Obras e Posturas Municipais, em datas a serem aprezadas pelo titular do órgão municipal, observado o intervalo de 30 (trinta) dias entre cada uma delas, até que ocorra o preenchimento de todas as vagas disponíveis.

3.3 - O sorteio será conduzido pela servidora Flávia Aparecida Palombo, exercente do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, que lavrará ata circunstanciada sobre todas as ocorrências verificadas na sessão.

3.4 - Dos atos decorrentes do sorteio público cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da data de lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao Coordenador Municipal de Obras.

3.4.1 - Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.

3.5 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto descrito no item I, de acordo com o sorteio realizado, e homologará o procedimento instaurado.

3.6 - É facultado ao participante, ou a qualquer interessado, impugnar o presente Edital, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes, devendo protocolar o pedido até o segundo dia útil anterior à data limite para a realização do sorteio, cabendo à Administração julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

3.7 - Os interessados selecionados deverão recolher os tributos devidos e ocupar as áreas que lhes forem outorgadas dentro do prazo de cinco dias, contados da efetiva comunicação da Prefeitura, sob pena de perda do direito à outorga.

#### 4 - OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

4.1-Independentemente do ramo de atividade exercida, os permissionários selecionados, nos termos deste Edital, ficam obrigados a cumprir as obrigações previstas no art. 10 do Regulamento Consolidado

Fiscalização de Obras  
e Postura  
postura@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 10 de 12



### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

do Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante no território do Município de Tambaú, anexo ao Decreto n.º2.339, de 21 de agosto de 2013.

#### 5 - CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS PELOS PERMISSIONÁRIOS

5.1 - Durante a vigência da permissão de uso, outorgada segundo as disposições do presente Edital, os usuários são obrigados a:

5.1.1 - atender às exigências dos Poderes Públicos;

5.1.2 - explorar pessoalmente a atividade no local e não ceder, transferir, emprestar, arrendar e locar o bem objeto da permissão de uso e nem estabelecer sobre ele parceria a qualquer título, total ou parcialmente;

5.1.3 - não alterar a finalidade da permissão de uso sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;

5.1.4 - não edificar qualquer tipo de construção, mesmo precária, na área objeto da permissão, salvo se previamente autorizada pela Prefeitura;

5.1.5 - respeitar as proibições previstas nos artigos 11 e 12 do Regulamento Consolidado do Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante, baixado pelo Decreto n.º2.339, de 21 de agosto de 2013;

5.1.6 - cumprir todas as determinações legais e regulamentares vigentes.

#### 6 - REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

6.1 - O não cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Edital, ou de quaisquer outras obrigações legais e regulamentares pertinentes, facultará ao Poder Executivo a revogação da permissão de uso outorgada, sem prejuízo da revogabilidade em razão de sua natureza precária independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem direito ao usuário de reclamar qualquer indenização.

#### 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- Os comerciantes ambulantes são responsáveis pela veracidade das informações constantes dos documentos apresentados com referência a este Edital.

Fiscalização de Obras  
e Postura  
postura@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 11 de 12



### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.2- A participação no presente certame importa na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

7.3 - A publicidade dos atos decorrentes do presente certame dar-se-á no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da lei.

7.4 - Esclarecimentos e informações relativas ao presente Edital de Seleção Esclarecimentos e informações relativas ao presente Edital de Seleção poderão ser obtidos pelos interessados na Fiscalização de Obras e Posturas, no horário normal de expediente do órgão, ou pelo telefone 3673-9500, Ramal 045.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 29 de junho de 2023.

**Leonardo Teixeira Spiga Real**  
**Prefeito**

**Fiscalização de Obras  
e Postura**

postura@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 567

Página 12 de 12

### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

#### Licitações e Contratos

#### Extrato



### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

## EXTRATO

### CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT

CONTRATADO: ABCPREV Gestão e Formação Previdenciárias

CNPJ: 16.778.036/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na implantação do PRÓ-GESTÃO RPPS, instituído pela Portaria MPS Nº. 185/2015, alterada pela Portaria MF Nº. 577/2017, Portaria SPREV Nº 918/2022, objetivando a certificação do nível I ou II de aderência/referência.

VALOR TOTAL: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

DATA: 03/07/2023

PRAZO: 06 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FUPREVIT**  
fuprevit@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
☎ (19) 3673-9501 - Ramal 163

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1fa8-2bad-e9db-7f64



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 567, ano V, veiculado em 03 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF \*\*\*282478\*\*) em 03/07/2023 às 16:41:13 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | 36376334000101, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/1fa8-2bad-e9db-7f64>